

ANEXO I

**(PORTARIA – EME/C Ex N° 1.214, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2023)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2023

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a desativação e o desfazimento das frotas de Helicópteros HM-3 Cougar e HM-2 Black Hawk do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e de conformidade com o art. 10 e bloco nº 61, do Anexo E, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.885, de 5 de dezembro de 2022, 2ª Edição, e considerando o que consta nos autos do processo nº 64535.049503/2023-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a desativação e o desfazimento das frotas de Helicópteros HM-3 Cougar e HM-2 Black Hawk do Exército Brasileiro respeitando os seguintes aspectos:

§ 1º A desativação e o desfazimento dessas frotas serão coordenados pelo Comando Logístico observando os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia, além da máxima utilização do potencial de cada aeronave em favor da prontidão operacional da Força Terrestre.

§ 2º Está autorizada a utilização de suprimentos reparáveis dos helicópteros das frotas consideradas, desde que estejam desativados e em proveito da manutenção da sustentabilidade logística das aeronaves que permanecerem em operação.

Art. 2º Determinar ao Comando Logístico que elabore os respectivos planos de desfazimento e os apresentem a este Órgão de Direção Geral (ODG) num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que sejam observadas as atividades previstas para a desativação de material de emprego militar, conforme prescrito nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Módulo de Equipamento Individual – Nível Subunidade "Combatente do Futuro".

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.060122/2023-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o Módulo de Equipamento Individual – Nível Subunidade "Combatente do Futuro", na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.



ANEXO
MÓDULO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL – NÍVEL SUBUNIDADE
"COMBATENTE DO FUTURO"

ITENS INDIVIDUAIS	
Capacete balístico tipo ACH e FAST-ATE com coifa	Cinto de batalha
Óculos de proteção	Mochila de grande capacidade
Lanterna tática	Porta kit de primeiros socorros
Luvas	Porta carregador duplo de fuzil de assalto calibre 5,56 mm
Cotoveleiras	Porta-granadas calibre 40 mm
Joelheiras	Bornal de perna
Colete balístico	Saco de descarte
Placa balística	Mochila de assalto
ITENS COLETIVOS	
Mira holográfica	Monóculo de visão noturna
Espingarda calibre 12 mm	Óculos de visão noturna
Lançador de granada 40 mm semiautomático	SARP CAT 0
Designador laser para fuzil – Mini Integrated Pointing Illumination Module (MIPIM)	Binóculo ótico
Metralhadora leve calibre 7,62 mm MINIMI	Recarregador solar

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (EB20-D-04.013).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta nos autos 64535.052462/2023-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate (PMEC), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (EB20-D-04.013) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br>.

